



29

**ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA
PODER LEGISLATIVO**

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de Primavera, através do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA, consoante autorização do Sr. ROSIVALDO DANTAS VIEIRA Presidente da Câmara, na qualidade de ordenador(a) de despesas, vem abrir o presente processo administrativo para a contratação de empresa para prestação de assessoria financeira tem por objetivo atender ao contrato de gestão financeira, como de consultoria contábil e tributária e atividades de auditoria contábil e tributária, para administração da Câmara Municipal de Primavera-PA.

Através de solicitação encaminhada pelo Gabinete da Presidência Legislativa, orientação quanto ao procedimento que a Administração poderá ou deverá adotar para a assessoria contábil para controle e transparência dos gastos realização por esta casa Legislativa do Município de Primavera - PA.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A inexigibilidade de licitação tem com fundamento no art. 25 e parágrafo único do Art. 26 II e III da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Justificamos a contratação do objeto do presente termo, pela necessidade de implantarmos tais ações a serem desenvolvidas junto a CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA, por não dispormos na nossa estrutura organizacional, tão pouco em nosso quadro de profissionais habilitados no setor indicado.

A Comissão Permanente de Licitação diante destas informações apresenta a seguinte Justificativa, embasada no Art. 26, Inciso II e III, da Lei 8.666/93 A Câmara dos vereadores de Primavera, não dispõe de empresa na área de assessoria financeira para auxiliarmos na gestão Pública de prestação de contas, e ainda, garantindo os serviços necessários, para atender aos interesses dessa Casa Legislativa Municipal.

Destacamos ainda que a mesma apresentou os documentos necessários para a contratação.

Sito a Avenida General Moura Carvalho, s/n, Centro, Primavera-PA



30

**ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA
PODER LEGISLATIVO**

RAZÕES DA ESCOLHA

A escolha recaiu na contratada **LAYNE SILVA DE SOUZA ASSESSORIA CONTABIL**, CNPJ: 28.090.602/0001-04, em consequência em especialização, experiência e desempenho de suas atividades de suporte técnicos junto a outros Municípios, além da sua disponibilidade e conhecimento dos problemas existentes no âmbito da Administração Municipal.

Desta forma, nos termos do art. 25 e art. 26 incisos II e III da Lei de nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a licitação é inexigível.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A escolha da proposta mais vantajosa, foi decorrente de uma prévia pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica.

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com **LAYNE SILVA DE SOUZA ASSESSORIA CONTABIL**, CNPJ: 28.090.602/0001-04, no valor Mensal de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais), levando-se em consideração a melhor proposta ofertada, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

Cidade de Primavera – PA, em 25 de fevereiro de 2021.


DEUZIRENE DA CRUZ SILVA
Comissão de Licitação
Portaria nº 007/2021
Presidente